

Fiscal nº 102014510000690-4, pelo AFRE Allan Oliveira de Souza, ficando V.Sas. intimados a recolher o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, §3º, III da Lei nº 6.182/98, ficando garantida a redução de 50% (cinquenta por cento) da multa, na forma do Art. 5º, §2º, I da Lei nº 6.182/98, salvo interposição de impugnação, em igual prazo, a Julgadoria de 1ª Instância, findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito.

LUIZ OTAVIO PENAFORT DE SOUZA  
Coordenador Fazendário – CERAT Altamira

**PORTARIA Nº 045 DE 27 DE MAIO DE 2014**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 692566**

Altera o art. 4º da Portaria n.º 038, de 2 de maio de 2014, que institui comissão organizadora objetivando a realização dos procedimentos necessários à operacionalização do concurso de remoção de servidores estáveis, das Carreiras da Administração Tributária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 6º do Decreto nº 1.604, de 18 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto na alínea "a", do inciso I do art. 2º e no inciso III do art. 9º da Resolução CONSAT nº 002, de 19 de março de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos de remoção dos servidores estáveis integrantes das Carreiras da Administração Tributária;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º da Portaria n.º 038, de 2 de maio de 2014, que institui comissão organizadora objetivando a realização dos procedimentos necessários à operacionalização do concurso de remoção de servidores estáveis, das Carreiras da Administração Tributária, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 6 de maio de 2014.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

**NOTIFICAÇÃO DA CERAT-CAPANEMA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 692576**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AINF**

O Ilmo. Sr. ANANISIO GOMES DE ANDRADE

Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Capanema, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal contra o sujeito passivo abaixo relacionado, resultante da Ação Fiscal de Rotina ou Pontual nº 122014820000023-3 ficando a empresa NOTIFICADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera Notificado o Contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º, III da Lei nº 6.182/98, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação, localizada na Rua João Pessoa, 109, Centro, município de Capanema (PA), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AINF
CARDOSO PEÇAS & SERVIÇOS LTDA.	15.343.642-5	122014510000608-1

ANANISIO GOMES DE ANDRADE  
Coordenador Fazendário  
CERAT CAPANEMA

**PORTARIA N.º 044, DE 27 DE MAIO DE 2014.**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 692590**

Institui o Concurso de Remoção/2014, a pedido, destinado aos ocupantes dos cargos de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais e de Fiscal de Receitas Estaduais das Carreiras da Administração Tributária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto na alínea "a" do inciso I do art. 2º e nos incisos I e II do art. 9º todos da Resolução/CONSAT n.º 002, de 19 de março de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos de remoção dos servidores estáveis integrantes das Carreiras da Administração Tributária,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Concurso de Remoção/2014, a pedido, para ocupantes dos cargos de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais e de Fiscal de Receitas Estaduais das Carreiras da Administração Tributária, observado o disposto na Resolução/CONSAT n.º 002, de 19 de março de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos de remoção dos servidores estáveis integrantes das Carreiras da Administração Tributária, e as normas constantes desta Portaria.

Art. 2º Os candidatos, em conformidade com o cargo, concorrerão às vagas disponibilizadas, conforme o disposto nos Anexos I e II.

Art. 3º A inscrição no Concurso de Remoção far-se-á, exclusivamente, mediante o preenchimento de formulário de inscrição disponibilizado, pela Secretaria de Estado da Fazenda, no Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT, no Módulo Consat/Menu Concurso de Remoção, com indicação, por ordem de preferência, das vagas pretendidas.

§ 1º As informações constantes do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que no caso de preenchimento de dados incorretos ou inverídicos, sem prejuízo das cominações legais pertinentes, ficará sujeito à exclusão do certame, além da anulação do ato de movimentação, se já efetivado, sem quaisquer ônus para a Administração Tributária, mediante ato da Comissão Organizadora.

§ 2º As etapas dos Concursos de Remoção obedecerão aos prazos previstos no cronograma de execução, em conformidade com o disposto no Anexo III.

Art. 4º Os recursos, observado o disposto no art. 14 da Resolução/CONSAT n.º 002/14, serão protocolizados, exclusivamente, no SIAT/Módulo Protocolo/Menu Protocolo/Protocolo de Processo/Documento/Requerimento, observado o seguinte:

I - Unidade Destino: Órgão Central;

II - Categoria do Assunto: Recursos Humanos;

III - Assunto: Recurso Concurso Remoção.

Parágrafo único. O expediente de que trata o caput deverá ser encaminhando à Diretoria de Administração/Célula Gestão de Pessoas.

Art. 5º O ato de remoção do servidor classificado no certame somente será expedido após 30 (trinta) dias da nomeação/posse dos novos concursados.

Art. 6º Os casos omissos serão objeto de análise e deliberação pela Comissão Organizadora.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

**ANEXO I**

**QUANTITATIVO DE VAGAS PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL DE RECEITAS ESTADUAIS**

UNIDADE	N.º DE VAGAS
JULGADORIA	4
CEEAT IPVA/ITCD	2
CERAT ABAETETUBA	1
CERAT ALTAMIRA	1
CERAT MARABÁ	3
CERAT REDENÇÃO	6
CERAT SANTARÉM	5
CERAT TUCURUÍ	2
CECOMT ITINGA	5
CECOMT ARAGUAIA	1
CECOMT GURUPI	2
CECOMT BASE CANDIRÚ	2
CECOMT CARAJÁS	3

**ANEXO II**  
**QUANTITATIVO DE VAGAS PARA O CARGO DE FISCAL DE RECEITAS ESTADUAIS**

UNIDADE	N.º DE VAGAS
CECOMT ITINGA	5
CECOMT ARAGUAIA	2
CECOMT GURUPI	2
CECOMT CARAJÁS	3

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ETAPAS	DATA/PERÍODO
Prazo de Inscrições	02 a 18/06/2014
Prazo de Desistências	02 a 18/06/2014
Análise das Inscrições	20/06 a 04/07/2014
Publicação da Classificação Preliminar	15/07/2014
Recepção de Recursos	15 a 17/07/2014
Publicação da Classificação Final	31/07/2014

**EDITAL DE CONCLUSÃO DE DISCALIZAÇÃO - CERAT TUCURUÍ**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 692710**

O Ilmo Sr. LUIZ ALFREDO SEREJO DA SILVA, Coordenador da Cerat Tukuruí, em exercício, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi concluída a Fiscalização em Profundidade de exercício fechado dirigida/especial, conforme Termo de Conclusão de Fiscalização nº 002013480000074-9, ficando a empresa abaixo NOTIFICADA, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Razão Social: E. S. DOS ANJOS – ME

Inscrição Estadual: 15.313.018-0

LUIZ ALFREDO SEREJO DA SILVA

Coordenador Fazendário – CERAT TUCURUÍ-em exercício

**PORTARIAS CEEAT IPVA/ITCD**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 693160**

**PORTARIA N.º1744-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 28/05/2014 - PROC N.º 0420147300019684/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD**

Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2014

Base Legal: art150, vi,"c", cf/88, art.14 ctn, dec 2703/06 e in 09/07

Interessado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae

Marca Tipo Chassi  
FIAT/PALIO 1.6 Pas/Automovel 9BD178245Y2271763  
VW/KOMBI Mis/Camioneta 9BWGB07X14P006940

**PORTARIA N.º1749-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 28/05/2014 - PROC N.º 0320147300014760/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD**

Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2014

Base Legal: art150, vi,"c", cf/88, art.14 ctn, dec 2703/06 e in 09/07

Interessado: Associação de Pais e Amigos dos Excep de Rondon do Pará-apae

Marca Tipo Chassi  
VW/KOMBI Mis/Camioneta 9BWGF07X58P015067

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 693009**

**PORTARIA: 678**

Objetivo: treinamento sobre o motor da lancha

Fundamento Legal: decreto nº 2819 de 06.09.94

Origem: SANTARÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Belém/Santarém/PA - Brasil<br

Servidor(es):

0504798301/ANTONIO TRINDADE MACIEL VIANA (MARINHEIRO)

/ 3.5 diárias (Completa) / de 01/06/2014 a 04/06/2014<br

Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES